

482/00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.421, de  
31 de março de 2000

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Grupo Fraternidade "Irmão Altino", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

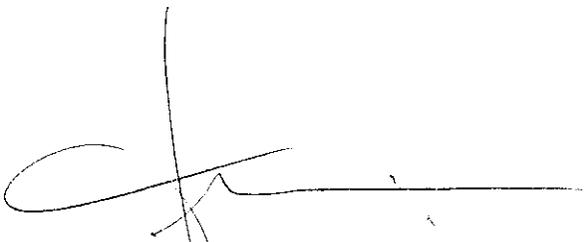
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **GRUPO FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO"**, correspondente à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada a sua recuperação, após suas perdas com as enchentes no começo do corrente ano.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até 90 (noventa) dias após o recebimento do valor subvencionado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de março de 2000.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO



**DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.